

PORTARIA GM/MPO Nº 239, DE 22 DE JULHO DE 2024

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 115.052.909,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 11.883, de 17 de janeiro de 2024, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, § 1º, inciso IV; § 2º, inciso I; § 3º, inciso III; e § 4º, inciso I, da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor dos Ministérios da Fazenda, dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 115.052.909,00 (cento e quinze milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

ANEXOS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								546.215
	Atividades								
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	04 122							546.215
0032 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	04 122							546.215
			F	3-ODC	2	90	0	1000	546.215
TOTAL - FISCAL									546.215
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									546.215

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
3106	Transporte Rodoviário								80.000.000
	Projetos								
3106 7X16	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS	26 782							80.000.000
3106 7X16 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	26 782							80.000.000
			F	4-INV	3	90	0	1000	80.000.000
TOTAL - FISCAL									80.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									80.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								23.500.000
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	21 122							23.500.000
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	21 122							23.500.000
			F	3-ODC	2	90	0	1052	23.500.000
5136	Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Trad								10.000.000
	Atividades								
5136 211A	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária	21 631							4.118.279
5136 211A 0001	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária - Nacional	21 631							4.118.279
	Família atendida (unidade): 3.547		F	3-ODC	2	90	0	1052	4.118.279
5136 21GD	Reforma Agrária e Governança Fundiária	21 127							5.881.721
5136 21GD 0001	Reforma Agrária e Governança Fundiária - Nacional	21 127							5.881.721
	Família atendida (unidade): 4.452		F	3-ODC	2	90	0	1052	5.881.721
TOTAL - FISCAL									33.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						VALOR
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre								1.006.694
	Operações Especiais								
2321 00TD	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada	20 607							1.006.694
2321 00TD 0050	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste	20 607							1.006.694
			F	4-INV	2	90	0	3000	1.006.694
TOTAL - FISCAL									1.006.694
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.006.694



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSOS							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo													546.215
	Atividades													
0032 2000	Administração da Unidade	04 122												546.215
0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	04 122		F		3-		2		90		0	1000	546.215
						ODC								546.215
TOTAL - FISCAL													546.215	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													546.215	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSOS							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
3106	Transporte Rodoviário													80.000.000
	Projetos													
3106 163Q	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais	26 782												80.000.000
3106 163Q 0040	Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais - Na Região Sul	26 782		F		4-		3		90		0	1000	80.000.000
						INV								80.000.000
TOTAL - FISCAL													80.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													80.000.000	

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSOS							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
5136	Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Trad													33.500.000
	Atividades													
5136 210Z	Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas	21 631												33.500.000
5136 210Z 0001	Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas - Nacional	21 631												33.500.000
	Área reconhecida (hectare): 32.778			F		5-IF		2		90		0	1052	33.500.000
TOTAL - FISCAL													33.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													33.500.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	RECURSOS							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
2321	Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre													1.006.694
	Operações Especiais													
2321 00TD	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada	20 607												1.006.694
2321 00TD 0050	Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste	20 607		F		4-		2		90		0	3000	1.006.694
						INV								1.006.694
TOTAL - FISCAL													1.006.694	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													1.006.694	

Ministério de Portos e Aeroportos**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO****PORTARIA Nº 15.059/SIA, DE 17 DE JULHO DE 2024**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28 da Portaria 10.700/SIA de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Decisão Sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 12/2024/GFIC/SIA, de 18 de julho de 2024, e considerando o que consta dos processos nºs 00058.056492/2024-16 e 00058.025608/2022-03, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação da medida cautelar de proibição de operações de pouso, aplicada por meio da Decisão sobre Medida Cautelar nº 10/2024/GFIC/SIA, de 28 de junho de 2024, ao aeródromo público Barcelos, CIAD AM0017, Código OACI SWBC, localizado em Barcelos (AM).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 14.907, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2024, seção 1, página 193.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**PORTARIA Nº 15.011, DE 10 DE JULHO DE 2024**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.028512/2024-61, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD MT1064 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 15.012, DE 10 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.028789/2024-94, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD PA0413 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 15.027, DE 12 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.028905/2024-75, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD PA0414 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

